

L E I            Nº 108

DISPÕE SOBRE: Regulamentação de idade para /  
candidatos à cargo de servidores municipais.

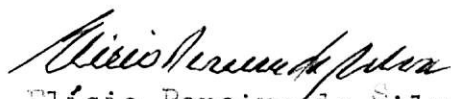
ELÍSIO PEREIRA DA SILVA; Prefeito Municipal de  
Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de  
Tarabai, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Não poderão preencher o quadro do pessoal da Pre-  
feitura Municipal, qualquer que seja a natureza/  
do cargo, candidatos menor de 18 (dezoito) anos/  
de idade e maior de 35 (trinta e cinco), mesmo /  
por contrato particular.


Par. Único- Ao servidor já contratado não se aplicará as nor-  
\* mas deste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 28 de Novembro de 1 968.

  
Elísio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Tarabai na data supra.

  
Josias de Oliveira Leite - Resp/ pelo exp. da Secretaria.